

PROJETO DE LEI Nº 047/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 816.677,86 (oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.002.12.361.0021.2.070.	Manter e Desenvolver Ações da Merenda Escolar do Ensino Fundamental
1180 - 3.3.90.32.00.00 33136	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA8.338,93
07.002.12.365.0023.2.074.	Manter e Desenvolver Ações da Merenda Escolar na Educação Infantil
1181 - 3.3.90.32.00.00 33136	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA8.338,93
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
08.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS
08.003.26.782.0007.1.003.	Pavimentação em Vias Rurais
1047 - 4.4.90.51.00.00 3000	OBRAS E INSTALAÇÕES.....450.000,00
08.003.15.452.0007.1.012.	Revitalização de Vias Urbanas
1182 - 4.4.90.51.00.00 3000	OBRAS E INSTALAÇÕES350.000,00
Total Suplementação:.....816.677,86	

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 3.3136 – FNDE / Programa Merenda Escolar-Exerc. Ant.	16.677,86
Fonte nº 3000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exerc. Ant.	800.000,00
Total Suplementação:	816.677,86

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatorze dias do mês de abril de 2022.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 047/2022

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o presente projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2022, visando à utilização de recursos para as alterações para as ações abaixo:

Despesas com aquisição de gêneros alimentícios, destinado a merenda escolar da rede municipal de ensino fundamental e infantil.

Pavimentação Poliédrica para melhorar condições de infra estrutura na Estrada Rural Linha Tibola, Marquezita/Serranópolis, totalizando 1.500 metros de estrada.

Revitalização da Rua Professora Lerides Pagnoncelli Lima, contemplando o alargamento da via para largura total de 10 metros, assim como a implantação de uma pista de caminhada com largura de 2,50 metros.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação, e posteriormente aprovação do presente projeto de lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 14 de abril de 2022.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito Municipal